DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199 **Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018** **Ano 2**

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

TERMO ADITIVO Nº 003/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 118/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA JRC CONSTRUCOES LTDA - EPP.

A **Prefeitura Municipal de Antas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO,** e a empresa **JRC CONSTRUCOES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº **11.927.641/0001-02,** com sede e foro, **TV FLORIVAL OLIVEIRA LTDA, 1487, CENTRO ITABAIANA, SERGIPE.** CEP: **49.500-000,** neste ato representado por seu representante Legal, o Sr. **JOSÉ ROMUALDO SOUZA COSTA,** Brasileiro, Solteiro, empresário, RG nº 13.263,265 SSP/SP, CPF nº 010.390.548-03, residente e domiciliado na Rua **VIEIRA DE MELO, S/Nº, CENTRO, CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA, CEP: 48.590-000,**resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº118/2017, tendo como objeto execução dos serviços parcelados e eventuais de conservação, manutenção e restauração de pavimentação e rede de esgoto de diversas ruas no município de Antas, Estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivotem o prazo de vigência de03 (Três) meses, contado a partir de 02/04/2018 à 30/06/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 1AFF684C0CC0EBFC02AD18610582825A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 30 de Março de 2018.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ ROMUALDO SOUZA COSTA
JRC CONSTRUCOES LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Elaine Oliveira Santos
CPF Nº 814.690.475-00

Euclides Fernandes Matos
CPF Nº 016.423.868-98

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 1AFF684C0CC0EBFC02AD18610582825A